



PRO-REITORIA ACADÊMICA
NÚCLEO DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO (NCC)

PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE MONITORIA

RECIFE – 2024

APRESENTAÇÃO

Este documento, apoiado no Decreto n. 85.862, de 31/03/1981 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), contém as linhas gerais para funcionamento do Programa de Monitoria do Centro Universitário são Miguel (UNISÃOMIGUEL), visando atender aos seguintes objetivos institucionais:

- Melhorar o desempenho dos alunos em disciplinas específicas, de sua livre escolha;
- Apoiar o corpo docente no desempenho de suas tarefas didático-pedagógicas;
- Oportunizar a prática docente no alunado, de modo a estimular o interesse pelo ensino, a pesquisa e a extensão;
- Viabilizar a articulação dos componentes curriculares com o mundo do trabalho.

Recife, 28 de agosto de 2024

Saulo Farias Jr

Pro-Reitor Acadêmico

Marcos Antonio Fonseca Calado

Coordenador do NCC

“Os estudantes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de ensino”.

(Art. 84 da Lei 9.394, de 20/12/1996)

SUMÁRIO

1. A MONITORIA E SEUS OJETIVOS	05
1.1 Quem pode ser Monitor	05
1.2 Atribuições do Monitor	05
1.3 Atribuições do Docente-Orientador	06
2. LINHAS GERAIS DO PROGRAMA DE MONITORIA	07
2.1 Coordenação Geral do Programa	07
2.2 Monitoria Voluntária	08
2.3 Renovação de Monitoria	08
2.4 Desligamento do Programa	08
3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA	09
3.1 Lançamento de Edital	09
3.2 Processo de Inscrição e Seleção	10
3.3 Acompanhamento e Avaliação das Monitorias	11
3.4 Concessão de Certificados	11
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
REFERÊNCIAS	13
APÊNDICES	
A. Termo de Desligamento do Programa	14
B. Termo de Compromisso do Discente para Monitoria	15
C. Estrutura do Relatório Final das Atividades de Monitoria	16

1 A MONITORIA E SEUS OBJETIVOS

A monitoria é um processo de ensino e aprendizagem que, uma vez desenvolvido pelo aluno, contribui para o aperfeiçoamento da sua formação acadêmica e essa atividade, vale salientar, não se constitui em vínculo empregatício entre o monitor e a instituição de ensino, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 85.862, de 31/03/1981.

Além de ampliar os horizontes acadêmicos dos alunos, a monitoria também se constitui em poderoso instrumento de preparo para o mercado de trabalho, porquanto congrega os seguintes objetivos:

- Preparar o aluno para o exercício da docência;
- Possibilitar a integração entre os diversos setores da instituição;
- Estimular o entendimento e a busca de solução para os problemas atuais da sociedade, em particular da cidade de Olinda e suas adjacências.

1.1 Quem Pode ser Monitor

O aluno inscrito e aprovado para o exercício de monitoria, nos termos do edital específico, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado em curso da UNISÃOMIGUEL, e em período subsequente ao ofertado da disciplina a monitorar;
- Ter obtido aprovação por média na disciplina em que pleiteia a monitoria.

Nota: Alunos que tenham cursado a disciplina que pretendem monitorar em outra instituição não poderão ser monitores dessa referida disciplina.

1.2 Atribuições do Monitor

São atribuições do monitor, sem prejuízo de outras acordadas entre este e seu docente-orientador:

- I. Auxiliar o docente-orientador em atividades didáticas do componente curricular, inclusive na preparação e sugestão de material para aulas teórico-práticas e trabalhos individuais ou de equipes;
- II. Participar das aulas e seminários ministrados pelo docente-orientador do componente curricular objeto da monitoria, desde que tenha horário disponível, visando o aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas;
- III. Desenvolver e manter atualizado “blog” da disciplina, desde que isso seja acordado com o docente-orientador;
- IV. Organizar e orientar grupos de estudos entre alunos, objetivando a compreensão e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministrados no componente curricular;
- V. Acompanhar, quando possível, as visitas técnicas, pesquisas empíricas e outras atividades promovidas pelo docente-orientador, relacionadas ao componente curricular objeto da monitoria;
- VI. Elaborar e apresentar os relatórios de atividades, entregando-os ao docente-orientador nas exigências e prazos acordados.

Não se permite ao monitor, sob qualquer hipótese, as seguintes ações, atitudes ou atribuições:

- a) Avaliar o rendimento do aluno, sob qualquer meio, bem como corrigir avaliações aplicadas pelo docente-orientador;
- b) Substituir o docente-orientador na regência de aulas ou na aplicação e correção de tarefas, atividades e provas que tenham o caráter de avaliação do aprendizado;
- c) Assumir tarefas próprias de funcionários técnico-administrativos;
- d) Cobrar dos alunos quaisquer gratificações pecuniárias ou não pecuniárias pela monitoria prestada.

1.3 Atribuições do Docente-Orientador

São atribuições do docente-orientador, sem prejuízo de outras acordadas entre este e a direção ou coordenação do curso, durante a vigência da monitoria:

- I. Ser docente do quadro permanente da UNISÃOMIGUEL, no efetivo exercício das suas funções de ensino no curso de graduação;
- II. Estar cadastrado no sistema TOTVS na disciplina para qual pretende orientar monitoria no semestre letivo;
- III. Não possuir pendências em relação ao Programa de Monitoria em semestres anteriores;
- IV. Acompanhar e instruir o monitor no desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho, inclusive durante a orientação de aulas práticas;
- V. Exercer o controle mensal das atividades do monitor, prestando as informações pertinentes à Coordenação do Programa.

Notas:

- i. É vedada a participação de professor substituto ou temporário.
- ii. O docente tem pleno conhecimento de que esta atividade é realizada de forma estritamente voluntária.

2 LINHAS GERAIS DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria da UNISÃOMIGUEL, cuja oferta de vagas é definida semestralmente pelo corpo docente, possui coordenação própria e está associado à elaboração e execução de um projeto acadêmico que lhe assegura vinculação com o ensino, a pesquisa e a extensão. Portanto, o programa se conduz pelas seguintes linhas gerais:

2.1 Coordenação Geral do Programa

O Programa de Monitoria tem coordenação geral do NCC que, para isso, contará com o apoio das coordenações de curso. São atribuições da coordenação geral do Programa de Monitoria:

- a) Coletar, junto às coordenadorias de cursos, a oferta de vagas de monitoria para o semestre;

- b) Publicar o edital semestral de monitoria, conforme cronograma acordado com a Pro-Reitoria Acadêmica;
- c) Promover, em conjunto com as coordenadorias de cursos, o processo seletivo de monitores, divulgando os resultados conforme prazos anunciados no edital de monitorias do semestre.

2.2 Monitoria Voluntária

Por se tratar de monitoria voluntária, o monitor e o docente-orientador, não receberão bolsas, nem nenhum valor monetário sobre suas atividades de monitoria. No entanto, receberão as declarações devidamente especificadas para cada caso, que serão entregues após o cumprimento de todas as atividades estabelecidas no edital.

2.3 Renovação de Monitoria

As monitorias não serão renovadas automaticamente. Entretanto, monitores de um semestre encerrado poderão se candidatar em uma nova seleção, para a mesma disciplina, até três vezes consecutivas em semestres subsequentes. Essa medida tem como objetivo aumentar a oportunidade de participação para os outros estudantes.

2.4 Desligamento do Programa

Os monitores poderão ser desligados do Programa de Monitoria de um determinado semestre por duas razões: Deliberadamente, por vontade do aluno; ou Por não atender a certos requisitos, conforme abaixo especificados:

2.4.1 Desligamento Voluntário

O monitor poderá se desligar voluntariamente do Programa em qualquer época do ano, mediante assinatura do Termo de Desligamento do Programa (modelo no Apêndice "A"), protocolado no NCC e com conhecimento do docente-orientador.

Caso o desligamento ocorra, o aluno perderá o seu direito de receber qualquer declaração ou certificado que comprove sua participação no Programa de Monitoria Voluntária.

Em caso de desistência da monitoria sem justificativa plausível, avaliada pela coordenação do curso, e sem o encaminhamento do Termo de Desligamento, fica vedada a participação do estudante da monitoria por um semestre.

2.4.2 Desligamento Circunstancial

O aluno também poderá ser desligado do Programa nas seguintes circunstâncias:

- a) Baixa assiduidade e pouco interesse pela atividade de monitor;
- b) Relacionamento inadequado com o docente-orientador, alunos e/ou, funcionários técnico-administrativos.

3 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Monitoria da UNISÃOMIGUEL, cuja oferta de vagas é definida semestralmente pelo corpo docente, possui coordenação própria e é operacionalizado de acordo com as seguintes etapas:

3.1 Lançamento do Edital

Semestralmente, a Pro-Reitoria Acadêmica, através do NCC, divulga, o edital de abertura do processo de monitoria, com todas as informações necessárias às inscrições. Os tópicos abordados pelo edital são os seguintes:

- Vagas de monitoria por disciplina/cursos;
- Período e processo de inscrição e seleção;
- Documentação necessária do aluno-candidato;
- Critérios para avaliação e aprovação dos alunos inscritos.

3.2 Processo de Inscrição e Seleção

Todos os alunos, de todos os cursos ofertados pela UNISÃOMIGUEL, poderão se inscrever no Programa de Monitoria a cada semestre em que houver disponibilidade de vagas, desde que atendam às normativas contidas no presente documento.

3.2.1 Processo de Inscrição

As inscrições deverão ser feitas eletronicamente, através de [link disponibilizado nos editais](#) publicados semestralmente, onde, inclusive, deverá ser anexada a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula no semestre;
- b) Histórico acadêmico completo;
- c) Horário das aulas em que está matriculado no semestre.

3.2.2 Processo de Seleção

O processo de seleção de candidatos a monitorias do semestre será realizado pelo NCC, em conjunto com os coordenadores de cursos, da seguinte forma:

- a) Validação da documentação postada pelo aluno;
- b) Verificação da média disciplinar de interesse.

Notas:

- i. No caso de haver mais de um candidato para a mesma vaga, será classificado aquele que obtiver maior média de aproveitamento na disciplina a monitorar.
- ii. O docente-orientador poderá, opcionalmente, realizar entrevistas com os seus candidatos, como uma etapa adicional do processo seletivo.

3.2.3 Divulgação do Resultado da Seleção e Início das Monitorias

Após cumpridas todas as etapas do processo seletivo (Item 3.2.2 e notas), o NCC informa aos coordenadores de cursos, para ciência dos docentes e candidatos, o resultado dos alunos aprovados para as monitorias do semestre.

Os alunos aprovados na referida seleção, e após serem informados pelos seus coordenadores do curso, devem se apresentar imediatamente ao docente orientador para iniciar as atividades de monitoria.

Nota: Os alunos aprovados devem comparecer ao NCC para assinar o “Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária”, conforme modelo (Apêndice “B”) disponível pelo referido Núcleo.

3.3 Acompanhamento e Avaliação das Monitorias

Ficará sob a responsabilidade do docente-orientador elaborar o plano de trabalho de monitoria e acompanhar o efetivo desenvolvimento do(a) aluno(a) nas atividades previstas no referido plano.

Ao final do período de monitoria sob sua orientação, o docente deverá entregar ao NCC, conforme prazo estabelecido no edital do semestre, o “Relatório Final das Atividades de Monitoria”, conforme estrutura constante do Apêndice “C”.

3.4 Concessão de Certificados

Os alunos monitores e docentes-orientadores de monitoria terão direito, ao final do semestre letivo, a certificados emitidos pela Pro-Reitoria Acadêmica/NCC, desde que atendam às seguintes condições:

- a) Alunos: tenham cumprido no mínimo 75% de frequência nas atividades programadas pelo docente-orientador e atendido a todas as exigências do Programa e do Plano de Trabalho de monitoria.
- b) Docentes: tenham entregue o “Relatório Final das Atividades de Monitoria”, além de terem atendido às orientações do Programa.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se que o disposto nesse documento possa contribuir para orientar, disciplinar e, principalmente, facilitar a implementação do processo de monitoria em nossa instituição.

Os casos por acaso não contemplados serão resolvidos, de forma colegiada, entre as coordenações de curso e a coordenação do NCC, sob a condução da Pro-Reitoria Acadêmica.

Recife, 28 de agosto de 2024

Saulo Farias Gomes da Silva Junior

Pro-Reitor Acadêmico

Marcos Antonio Fonseca Calado

Coordenador do NCC

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 85.862/8, de 31/03/1981. Atribui competência às Instituições de Ensino Superior para fixar as condições necessárias ao exercício das funções de monitoria e dá outras providências. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-85862-31-marco-1981-435495-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20 jul. 2024.

_____. Lei 9.394/96, de 20/12/1996. Estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 20 jul. 2024.

PROGRAMA Institucional de Monitoria Acadêmica Voluntária Unisãomiguel. Recife: mimeo, 2023.

APÊNDICE “A”

TERMO DE DESLIGAMENTO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no semestre 2024.2 do Curso de _____, por este termo oficializo o meu desligamento da função de monitor, ficando ciente de que o desligamento da função de monitor implicará no cancelamento do certificado ou qualquer outro benefício oferecido pelo Programa.

Recife, ___/___/2024


Assinatura do monitor

Observação:

Esse modelo será disponibilizado ao aluno pelo NCC para preenchimento e assinatura, formalizando o ato de desligamento do Programa.

APÊNDICE “B”

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA



UNISAOMIGUEL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE PARA MONITORIA

Eu, _____, estudante do
_____ período do Curso de _____
desta Instituição, comprometo-me a monitorar o componente curricular
_____, sob a orientação do(a)
Professor(a) _____, no período de
_____ a _____ de 2024.

Recife, ___/___/2024

Assinatura do monitor

Observação:

O modelo desse documento será fornecido ao aluno pelo NCC para preenchimento e assinatura.

APÊNDICE “C”

ESTRUTURA DO RELTÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Após Capa, Folha de Rosto e Sumário:

1 DADOS DA MONITORIA DO SEMESTRE

(Informar os alunos orientados, período e disciplinas objeto da monitoria)

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Descrever as atividades desenvolvidas pelos monitores, evidenciando algum evento que mereça destaque)

3 ATESTADO DE FREQUÊNCIA DO ALUNO

(Informar o percentual de frequência do aluno-monitor para fins de concessão de certificado.

4 DIFICULDADES ENCONTRADAS

(Relatar as dificuldades surgidas, tanto em relação ao apoio institucional quanto ao desempenho dos discentes)

5 SUGESTÕES DE MELHORIAS

(Sugerir ações ou alterações de procedimentos que possam aperfeiçoar o Programa nos próximos semestres)

Recife, ___/___/2024

(Assinatura digital do docente, se possível)

Observações:

1. Esse relatório deve ser elaborado pelo docente-orientador no prazo designado pelo edital do semestre.
2. Deverá ser enviado ao NCC, em arquivo no formato PDF, através do e-mail ncc@unisaomiquel.edu.br